



CÓPIA

LEI Nº 1.167, DE 23 DE MARÇO DE 1.961

(Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de construção e reconstrução de pontes, no Município)

R O D O L F H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção e reconstrução de pontes neste Município de Mogi das Cruzes, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de março de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L F H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de março de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARCEU BATALHA,
Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES